



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## **EDITAL**

### **PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 047/2022 CONVITE PMA Nº 001/2022**

#### **1 - PREAMBULO**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, designada pela Portaria nº 001, de 02 de Janeiro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a instauração de procedimento licitatório, na modalidade **CONVITE PMA Nº 001/2022**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, sob forma de execução indireta, para execução do objeto abaixo discriminado.

**1.2.** O certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 (alterado pelo Decreto nº 9412, de 18.06.2018, e a Lei complementar nº 123/2006 e atualizações, e por este Edital e seus Anexos.

**1.3.** Os envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços deverão ser entregues à Comissão de Licitação, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações na **Avenida Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro PE, às 11h (Dez) horas, do dia 17 de Junho de 2022**, quando terá início à sessão pública de abertura dos respectivos envelopes.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para que possam ser oferecida alimentação para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde", edição 2022 desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria de Turismo e Evento, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 17 de junho a 28 de junho de 2022**, conforme especificação e quantitativo contidos no apêndice I, e anexo deste edital.

#### **3. DOS PRAZOS**

**3.1.** Os prazos estimados para contratação e execução do objeto são os seguintes:

a) Até 02 (dois) dias úteis após a homologação da licitação, para a assinatura do Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- b) Entrega imediata, após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- c) O prazo de vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura e posterior publicação.

#### **4. RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** Os recursos financeiros alocados para a realização do objeto da presente licitação correrão à conta das diversas Secretarias do Município de Arcoverde PE

**4.1.1.** As despesas do fornecimento, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação

<b>ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
<b>Atividade: 23.695.1301.2.242</b>	<b>Coordenação e Execução das Festividades Juninas</b>
<b>Atividade: 4.122.408.2.115</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>
<b>Atividade: 13.392.418.2.9032</b>	<b>Realização de Festividades e Eventos Culturais e Artísticos do Calendário Cultural.</b>

#### **5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados, independente de convite, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, desde que manifeste interesse na participação do certame com 24 horas de antecedência a sessão de abertura dos envelopes.

**5.2.** As licitantes poderão ser representadas com os seguintes documentos:

a) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

**5.3.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**5.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

**5.5. Não poderão participar nesta licitação:**

**5.5.1** Não poderá participar, ainda, da licitação, direta ou indiretamente servidor, dirigente de órgão ou entidade contratante, ou responsável pela licitação, consoante art. 9º da Lei 8666/93;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**5.6.** Ficará impedido de quaisquer manifestações em referência a fatos relacionados com a presente licitação o portador da licitante que não apresentou instrumento de representação, ou cuja documentação não atenda às especificações retro citadas.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS**

**6.1** - Os documentos de habilitação e a proposta de preços exigidos neste Convite deverão ser apresentados em (envelopes) distintos e fechados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

### **6.1.1. ENVELOPE I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONVITE PMA Nº 001/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para que possam ser oferecida alimentação para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde", edição 2022 desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria de Turismo e Evento, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 17 de junho a 28 de junho de 2022**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

### **6.1.2. ENVELOPE II – PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONVITE PMA Nº 001/2022**

**Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para que possam ser oferecida alimentação para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde", edição 2022 desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria de Turismo e Evento, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 17 de junho a 28 de junho de 2022,**

[Razão social da empresa licitante]  
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante].

**6.2** - Todos os documentos exigidos no ENVELOPE I – HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**6.3** - Todas as folhas, de cada uma das vias, de cada um dos ENVELOPES, deverão conter a rubrica de quem de direito da licitante e estarem numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato. Não numerando os documentos apresentados, e caso haja a alegação de que qualquer deles foi extraviado, no momento da sessão, todo o ônus ficará a cargo da licitante, não sendo imputada qualquer responsabilidade à Comissão Permanente de Licitações, que, em face da inexistência da ordem numérica dos documentos, ficará impossibilitada de saber se a licitante efetivamente os apresentou.

**6.4.** As cópias dos documentos que devem ser apresentadas dentro do envelope 01 poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas pelos membros da CPL até as 12h00min do último dia útil anterior à realização da sessão.

**6.5.** A documentação deverá ser apresentada em língua nacional, expressa de forma legível, sem emendas ou rasuras.

**6.6.** A documentação obtida pela licitante via *Internet*, poderá ser apresentada em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas a diligências da CPL.

**6.7.** Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da respectiva emissão, a certidão/documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão/documento a cópia da referida legislação ou dispositivo.

**6.8.** Não será concedida habilitação à licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

## **7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01**

A documentação de habilitação deverá ser apresentada, preferencialmente, autuada, numerada e na sequência abaixo estabelecida:

- 7.1.** Habilitação Jurídica;
- 7.2.** Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- 7.3.** Qualificação Técnica;
- 7.4.** Outros Documentos

### **7.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 da Lei nº. 8.666/93.**

**7.1.1**– Pessoa Jurídica:

#### **7.1.1.1 – Documentação relativa à Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Esta documentação poderá ser dispensada na fase de habilitação quando devidamente apresentada no ato de credenciamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**a.1. Apresentar cópia da RG ou CNH juntamente com o documento acima.**

**7.1.2– Pessoa Física:**

7.1.2.2 - Cópia Autenticada do CPF e RG;

## **7.2 - REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA – Artigo 29 da Lei nº. 8.666/93**

**7.2.1- Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista: ( Pessoa Jurídica)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, relativa ao domicílio ou sede da participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade relativa a Créditos tributários Federais e à Dívida Ativa da União, unificada com a Seguridade Social (INSS), emitida pela Receita Federal, consoante portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade relativa aos tributos Estadual e Municipal (sede da licitante).
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, emitida pela Justiça do Trabalho.

## **7.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA. Artigo 30 da Lei nº. 8.666/93.**

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, comprovando que a licitante presta ou prestou satisfatoriamente, o fornecimento do objeto desta licitação.
- b) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) ser fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com a identificação da empresa ou do órgão fornecedor, emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e assinados por quem tenha competência para expedi-los, devendo conter, nome da empresa/órgão contratante, endereço, telefone, nome e cargo do responsável por sua expedição ou qualquer outra forma de que a CPL possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

## **7.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

**7.4.1.** Declaração de cumprimento do disposto do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo (ANEXO III);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**7.4.2.** Indicação do Banco, número da Agência, número da Conta Corrente, no qual deverão ser creditados os pagamentos das faturas pelos fornecimento efetivos.

**7.4.3.** Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com este edital.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 02**

**8.1.** A Proposta de Preços deverá ser elaborada em 01 (uma) via, e constar no Envelope 02, e ser apresentada de forma impressa em papel timbrado da licitante, tendo como base as condições estabelecidas no presente Edital e no Termo de Referência anexo I A, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas; assinada e rubricada por quem de direito, apresentando as seguintes indicações:

**8.1.1** Fazer menção ao número deste **Convite** e conter o nome da **licitante**, o CPF/MF ou CNPJ/MF, número(s) de telefone(s) e de *fax* e, se houver, *e-mail* e o respectivo endereço com CEP;

**8.2. Indicação do preço unitário e total de todos os itens constante do Lote, em Real**, com base na **PLANILHA MODELO PARA PROPOSTA**, constante do **ANEXO IV**, a ser apresentada pelo proponente, entendido preço parcial como sendo o preço unitário multiplicado pela quantidade determinada na planilha, prevalecendo, em caso de divergência, o produto do valor ofertado para o preço unitário pela quantidade indicada.

**8.2.1** - Deverão estar incluídos no preço unitário e todos os custos englobando os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados.

**8.2.2** - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.2.3** - Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, indicada no preâmbulo deste Edital.

## **9. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO**

**9.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, a CPL receberá os Envelopes de Habilitação - 01 e de Proposta de Preços 02;

**9.2.** A licitante participará dos procedimentos desta licitação representada por uma pessoa, devidamente credenciada, nos termos deste Edital, com poderes para manifestar-se sobre questões administrativas e técnicas de interesse de sua representada;

**9.3.** Quando da entrega dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, o representante da licitante deverá apresentar o seu credenciamento à CPL, que providenciará cópia para compor o processo licitatório.

**9.4.** Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

**9.4.1.** Documento oficial de identidade;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

- 9.4.2.** Documento que comprove a capacidade de representação, através de procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei.
- 9.5.** A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela.
- 9.6.** Iniciada a sessão de abertura, a Presidente da CPL irá declarar o encerramento do prazo para recebimento dos envelopes, após o que nenhum documento será recebido pela CPL, pelo que se recomenda que todos os interessados estejam no local designado, minutos antes do horário previsto para o recebimento dos envelopes.
- 9.8.** A abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes das licitantes presentes e pelos membros da CPL.
- 9.9.** Todos os documentos e propostas, quando da abertura dos respectivos envelopes, serão rubricados pela Presidente, pelos membros da CPL e pelas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daquele que se abster de rubricá-las.
- 9.10.** Abertos os envelopes de Habilitação, a CPL apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, divulgar o nome das licitantes habilitadas e das inabilitadas.
- 9.11.** A inabilitação da licitante importa na perda de seu direito de participar da fase subsequente.
- 9.12.** Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a fase de proposta de preços, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.
- 9.13.** Após a fase de Habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL.
- 9.14.** Concluída a fase de Habilitação, a CPL procederá à abertura dos envelopes de Proposta de Preços das licitantes habilitadas e classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, tenha havido renúncia expressa ou ainda, após o julgamento dos eventuais recursos interpostos.
- 9.15.** Abertos os envelopes de Proposta de Preços, a CPL apreciará os documentos de cada licitante, individualmente, podendo na mesma reunião, ou através do Diário Oficial do Estado de Pernambuco, divulgar o nome da licitante vencedora.
- 9.16.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços, face à necessidade de exame da documentação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste Edital, os envelopes não abertos, e rubricados nos lacres, ficarão em poder da CPL até a data e horário oportunamente marcado para outro evento.
- 9.17.** A CPL poderá determinar a suspensão da sessão, desde que se faça necessária, não cabendo qualquer reclamação por parte dos representantes das licitantes presentes.
- 9.18.** A devolução dos envelopes contendo as Proposta de Preços das concorrentes inabilitadas ou desclassificadas dar-se-á após a homologação do julgamento do certame, mediante protocolo. **Os envelopes não retirados em até 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação do ato de homologação serão destruídos.**

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**10.1** - Será considerada vencedora a proposta que, cumprimento dos requisitos exigidos no item 8 deste Edital e indicando todos os preços unitários, parciais, subtotais e total da planilha constante do **ANEXO IV** deste Edital, apresentar o Menor Preço POR LOTE.

**10.2** - Será desclassificada, por meio de decisão motivada da Comissão de Licitação, a proposta cuja inexequibilidade for manifesta, na forma do artigo 48, inciso II da Lei nº 8.666/93 ou que apresentar preços unitários ou totais excessivos, a saber: preço unitário ofertado superior ao valor unitário estimado.

**10.3.** O Julgamento das propostas de preços dar-se-á pelo critério Menor Preço

**10.3.1.** Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou, ainda, incompatíveis com os preços de mercado observados o disposto no § 3º do art. 44 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

**10.4.** Serão **desclassificadas** as propostas que:

**10.4.1.** Não atendam às exigências deste Edital e seus anexos;

**10.4.2.** Utilizem quaisquer elementos, critérios ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

**10.4.3.** Ofertem vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

**10.4.4.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço total superior ao estimado pela Administração que é de **R\$ 159.659,88 (Cento e cinquenta e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos);**

**10.4.5** Quando o preço total proposto for inferior em um percentual maior que 30% ao valor limite acima referido, a Licitante, sob pena de desclassificação da proposta, deverá apresentar justificativa circunstanciada de viabilidade, com base em preços de mercado dos vários insumos e encargos.

**10.4.6.** Caso todas as Licitantes venham a ser inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar prazo de até 08 (oito) dias úteis para que as Licitantes apresentem novos documentos ou novas Propostas, escoimadas dos vícios que as prejudicaram.

**10.4.7.** Será considerada vencedora desta licitação, a proponente que apresentar o menor preço global.

**10.4.8.** O resultado do julgamento final desta licitação, em conformidade com os critérios descritos neste item, será fixado no quadro de avisos desta Secretaria sem prejuízo à comunicação a todos os licitantes.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da CPL ou do representante legal da Prefeitura Municipal de Arcoverde, decorrentes da aplicação da legislação em que se fundamenta a presente licitação, cabe recurso no prazo 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da habilitação, nos casos de:

**11.1.1.** Habilitação ou inabilitação da licitante;

**11.1.2.** Anulação ou revogação da licitação;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004

email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

- 11.1.3.** Julgamento das propostas;
- 11.1.4.** Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, alteração ou cancelamento;
- 11.1.5.** Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº. 8.666/93;
- 11.1.6.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- 11.2.** A intimação dos atos referidos acima, excetuando-se os casos de advertência e multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 11.1.1 e 11.1.4, se presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá, se feita por comunicação direta, aos representantes das licitantes e lavrada em ata.
- 11.3.** Os recursos previstos para os casos dos subitens 11.1.1 e 11.1.3 terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos referidos nos subitens restantes do item 11, eficácia suspensiva.
- 11.4.** Interposto o recurso será, comunicado as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias.
- 11.5.** O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração, se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às licitantes.

## **12. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

- 12.1.** Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado do certame será submetido à Comissão Permanente de Licitação de Arcoverde, para homologação e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.
- 12.2.** A licitante vencedora será convocada para assinar instrumento contratual, de acordo com a minuta constante no **ANEXO II**, no prazo máximo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da convocação oficial.
- 12.3.** Quando a licitante vencedora não assinar o termo de contrato, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo do subitem 12.2, fica facultado a Prefeitura Municipal de Arcoverde, convocar a licitante remanescente, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

## **13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Constituem obrigações da parte contratada:

- 13.1.** Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento, objeto deste Convite;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

- 13.2.Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;
- 13.3.Responsabilizar-se pela qualidade do fornecimento;
- 13.4.Obedecer às especificações do objeto;
- 13.5.Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;
- 13.6.Comunicar ao Licitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços de saúde, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;
- 13.7.Substituições de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como a falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificado pelos respectivos fabricantes. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A nova marca oferecida para substituição também deverá atender às especificações técnicas previstas neste edital;

#### **14. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da parte contratante:

- 14.1.Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência ou indicar as razões da recusa;
- 14.2.Designar gestor do contrato para relacionar-se com a Contratada;
- 14.3.Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.4.Disponibilizar todas as informações que a Contratada necessite para a execução do Contrato e para prestação dos serviços dentro das especificações recomendadas;
- 14.5.Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes nesta Contratação;
- 14.6.Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

#### **15. INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. Será firmado contrato com o Município de Arcoverde, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Arcoverde e a licitante adjudicatária nos termos do artigo 54 e seguintes da Lei 8.666/93 com vigência consoante especificações e minuta anexa.

**15.2. Não será permitida em nenhuma hipótese a subcontratação total ou parcial desta licitação**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**15.2.** Este edital e seus anexos serão parte integrante do contrato a ser firmado, ficando estabelecido que o foro da cidade de Arcoverde seja o único competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas dos termos do presente edital.

## **16. RESCISÃO**

**16.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.2.** O Contrato poderá ser rescindido:

a) por ato unilateral da Administração nos casos previstos Lei nº 8.666/93, com redação dada pela Lei nº 8883/94, no que couber.

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

c) judicialmente, nos termos da legislação.

**16.3.** Constituem motivos para a rescisão de contrato:

a) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, produtos ou prazo;

b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, produtos e prazos;

c) a lentidão do seu cumprimento, levando a Secretaria a comprovar a impossibilidade de atendimento do serviço, no prazo estabelecido;

d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a autorização da Secretaria de Saúde, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste instrumento e no contrato.

e) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da empresa;

f) a dissolução da sociedade;

g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura de qualquer das empresas, que prejudique a execução do contrato;

h) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**16.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**16.5.1.** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

## **17. DOS REQUISITOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO**

**17.1 – A Contratada** deverá obedecer às prescrições e exigências dos Anexos deste Edital, que serão parte integrante do contrato a ser celebrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**17.2** - Após a homologação do processo licitatório e Assinatura do Contrato, será procedida à emissão da Ordem de Fornecimento, a ser entregue no setor de compras e setor requisitante.

**17.3** - O objeto deste Certame Licitatório deverá ser executado em consonância com as especificações descritas na proposta declarada vencedora, e constante do termo de referência (ANEXO I do edital).

## **18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

18.1. O pagamento do serviço executado, dar-se-á em até 30 dias após a apresentação de Nota Fiscal decorrente do efetivo fornecimento, mediante conferência e atesto da fatura pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde;

## **19. PENALIDADES**

**19.1.** Aplicar-se-á à contratada multa moratória diária de 0,5% do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto a Secretaria Municipal de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízos de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8. 666/93, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

**19.2.** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 10% sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

**19.3.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**:

**19.3.1.** Advertência;

**19.3.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município Arcoverde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**19.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

## **20. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS**

**20.1.** A Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado do presente certame na forma prevista no § 1º do art. 109, da Lei nº. 8.666/93.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2.** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e/ou no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação.

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004

email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

**21.3.** Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.4.** O vencedor desta licitação deverá durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

**21.5.** Todos os elementos fornecidos pela CPL, que integram o presente Edital e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido.

**21.6.** É facultada à CPL ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo,

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, neste Edital, desde que não haja comunicação da CPL em contrário.

**21.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no órgão.

**21.9.** A apresentação das propostas implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

**21.10.** As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e de seus anexos, bem como qualquer incorreção ou discrepância neles encontrados deverão ser apontadas e encaminhadas à CPL, por escrito, até 03 (três) dias úteis antes da data de entrega da documentação de Habilitação e das Propostas de Preços, no endereço citado no preâmbulo deste Edital ou pelo e-mail: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com) de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 13h00min. **O não cumprimento do disposto neste subitem sujeita as licitantes à exclusiva interpretação da Comissão supra, por ocasião do julgamento da documentação e das propostas, ou durante a vigência do contrato.**

**21.11.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**21.12.** Nenhuma indenização será devida as licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

**21.13.** A solicitação de informações não motivará prorrogação da data da Licitação, salvo se a juízo da Comissão, forem substanciais. Eventuais modificações ao presente Instrumento, que a Secretaria julgue necessárias, serão transmitidas por escrito a todos os proponentes, no prazo de até 02 (dois) dias corridos antes da data referida no preâmbulo deste edital, ou se, a juízo da Comissão, a modificação for substancial, reabrirá o prazo de 05 (cinco) dias úteis entre a comunicação aos interessados e a data de recebimento dos Envelopes.

**21.14.** A Comissão de Licitação não assume responsabilidade alguma relacionada com propostas de licitantes que não obtiveram este Instrumento e seus Anexos diretamente

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004

email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

com a Comissão Permanente de Licitação. Em consequência, não serão aceitos protestos ou reclamações de licitantes em relação a tais documentos e suas emendas, se houver.

**21.15.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Prefeitura Municipal de Arcoverde, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Arcoverde.

**21.16.** A licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos previstos no Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações subsequentes.

**21.17.** A licitante que se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação, através de recurso administrativo, por motivo banal e sem amparo legal, ficando caracterizada a sua intenção de tumultuar e atrasar o andamento do processo poderá, a critério da Administração, ser acionado judicialmente para reparar os danos causados à Administração em razão de sua ação procrastinatória.

**21.18.** A CPL, se achar conveniente, poderá divulgar orientação a respeito de condições deste Edital e outros assuntos relacionados ao presente processo licitatório, através de ofício e/ou e-mail, enviados as licitantes que adquiriram este Edital mediante Protocolo de Recebimento, independentemente de solicitação por parte destes.

**21.19.** A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde ou a terceiros, na execução do fornecimento, inclusive acidentes, mortes, perdas ou danos, isentando a Secretaria Municipal de Saúde de Arcoverde de quaisquer reclamações pertinentes.

**21.20.** A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no valor dos fornecimentos, em até 25% do inicial do contrato, conforme o disposto no art. 65, §1º da Lei 8.666/93.

## **22. DA GESTÃO /FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

22.1. À CONTRATANTE é reservado o direito de, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

22.2. A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Gestor do Contrato, a ser designado formalmente quando da formalização contratual, de acordo com art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

22.3. A Fiscalização por parte da Contratante, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

## **23. DOS CASOS OMISSOS**

**23.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

## **24. DO FORO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

**24.1.** Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução desta licitação serão dirimidas no Foro do Município de Arcoverde/PE, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

<b>I</b>	<b>ETP ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA</b>
<b>II</b>	<b>Minuta de Contrato</b>
<b>III</b>	<b>Modelo de Declaração de inexistência de Mão-de-Obra de Menores</b>
<b>IV</b>	<b>Proposta Comercial</b>

Arcoverde, 08 de Junho de 2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

## **ANEXO I**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP**

#### **1. Introdução**

Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), trata-se de “documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação”. O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica para contratação de empresa especializada em serviços de buffet, para que seja fornecido alimentação para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde", edição 2022 desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria de Turismo e Evento, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 17 de junho a 28 de junho de 2022, conforme especificados, desta forma a ETP vem com objetivo de mensurar os riscos, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o Termo de Referência e demais documentos relacionados ao processo de aquisição.

#### **2. Definição da solução**

Os estudos técnicos preliminares servem para contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços” (BRASIL, 2012, p. 39, in COSTA; BRGA; ANDRIOLI, 2017).

O presente instrumento tem como objetivo prestação de serviços de para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde". A solução em cumprimento às atividades previstas no seu planejamento para realização do São João de Arcoverde, edição 2022, e não dispondo de mão-de-obra suficiente assim como praticamente todas instituições municipais, estaduais ou de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

âmbito federal, licita empresas especializadas na prestação destes serviços necessários à realização desse evento, com o objetivo de atender todas as demandas por estes serviços nas diversas atividades essenciais à execução do evento desenvolvido por esta instituição.

### **2.1. Justificativa da necessidade da contratação**

As Secretarias de Turismo e Evento, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico da início através do processo de planejamento necessário a qualquer compra administrativa, ou execução de serviços e manifesta a necessidade da contratação em pauta, motivada pela necessidade de se organizar para realização desse evento já programado.

A solicitação é justificada em virtude das festividades juninas que serão realizadas no município, deste modo a necessidade de serviços de buffet para que possam ser ofertados as equipes de apoio prestadores de serviço e dos designados pela prefeitura, que irão participar e auxiliar na realização do evento.

As festividades juninas são comemoradas há décadas no Brasil, em especial na região nordeste do país, onde ocorre o São João de Arcoverde que já faz parte do calendário festivo estadual, consagrando-se como uma das principais festas juninas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, e chega a receber turistas estrangeiros, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de Arcoverde através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

Entre os dias 17 e 28 de junho, Arcoverde, que é o segundo maior polo junino de Pernambuco, espera ter cerca de 70 mil pessoas por dia circulando pelos polos de animação, entre turistas, excursionistas, visitantes e nativos, com estimativa de mais de 600 mil pessoas em todo o período da festa. Por ser uma cidade central, localizada na divisa entre o Agreste e o Sertão pernambucano, com aproximadamente 75 mil habitantes, Arcoverde tem em sua órbita de influência mais de 26 cidades de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, representando uma população flutuante de 500 mil pessoas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

O São João de Arcoverde, edição 2022, contará com onze polos festivos, quais sejam: POLO MULTICULTURAL, POLO RAÍZES DE COCO LULA CALIXTO, POLO DAS ARTES HENRY PEREIRA, POLO VILA DE RIO BRANCO NOÉ NUNES FERRAZ, POLO PÉ DE SERRA JOÃO SILVA, POLO DA POESIA ELIZEU PEREIRA, POLO ESTAÇÃO DA CULTURA, POLO DE MÚSICA ALTERNATIVA RUBENS PASTOR, POLO DE GASTRONOMIA MARIA LUCILIA GOMES, POLO DE DIVERSÃO MESTRE LUIZ PRETO, POLOS ITINERANTE, estes polos estarão localizados nos diversos setores da cidade, como Praça da Bandeira, Alto do Cruzeiro, Largo do Cecora, Praça Winston Siqueira, São Cristóvão, Estação Ferroviária, entre outros.

Assim, a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria de Cultura, da Secretaria de Turismo e Eventos e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em cumprimento às atividades previstas no seu planejamento para realização do São João de Arcoverde, edição 2022, e não dispondo de mão-de-obra suficiente assim como praticamente todas instituições municipais, estaduais ou de âmbito federal, licita empresas especializadas na prestação destes serviços necessários à realização desse evento, com o objetivo de atender todas as demandas por estes serviços nas diversas atividades essenciais à execução do evento desenvolvido por esta instituição. Tendo a necessidade de se organizar para realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

Para tanto, é imprescindível a contratação solicitada tendo em vista que para um evento deste porte demanda uma grande quantidade de serviço de buffet, esses serviços são necessários para implementação das atividades acima descritas.

## **2.2. Requisitos da contratação**

A solução que atende à demanda deve atender aos seguintes tipos de requisitos técnicos.

### **- REQUISITOS FUNCIONAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

Desenvolver as atividades dos eventos utilizando os serviços de alimentação para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde", que irão trabalhar nos shows e programação que será realizada, devendo ser compreendido entre os períodos de 17 e 28 de junho de 2022.

**- REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS:**

1) Qualificação Técnica:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

2) Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência para referida contratação será até 31 de dezembro de 2022, contados a partir da data determinada na correspondente Ordem de Serviço, podendo ser prorrogada com base no Art. 57 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

3) Da Execução dos Serviços:

- a) As refeições deverão ser servidas em buffet que conservem os alimentos, respeitando os horários acordados com a Coordenação do Serviço.
- b) A entrega deverá realizados nos locais definidos na tabela abaixo, definido de acordo com o cronograma e planejamento do evento a ser realizado dentro do município.
- c) Os quantitativos deverão atender conforme a planilha de quantitativos e valor estimado definidos na tabela abaixo.
- d) A entrega do **ITEM 3 do LOTE**, deve estar todos os produtos embalados em um kit para serem distribuídos as pessoas que irão fazer parte da equipe técnico/operacional.
- e) A entrega do **ITEM 4 do LOTE**, deve ser entregue em marmitas com talheres, devidamente conservados e em boa aparência e sabor para serem distribuídos as pessoas que irão fazer parte da equipe técnico/operacional.
- f) Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

- g) Fornecer as refeições sempre com aroma agradável que comprove que os mesmos foram preparados no dia da entrega.
- h) As refeições, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.
- i) Substituir imediatamente as refeições que não estiverem em condições de consumo, sem qualquer ônus para o Município.
- j) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.
- k) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.
- l) Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- m) Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.
- n) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arcoverde/PE.
- o) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.
- p) Manter rigoroso controle de qualidade sobre as refeições fornecidas e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Prefeitura Municipal ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.
- q) Fornecer as refeições, objeto deste contrato, em sintonia com a Prefeitura Municipal e/ou seu representante, indicado pela Secretaria de solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.
- r) Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.
- s) Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- t) Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.
- u) Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

v) Como o evento é realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, utilizar alimentos do dia anterior.

**4) CONTROLE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS:**

a) Os alimentos e outros materiais necessários à execução do serviço deverão ser de qualidade comprovada.

b) Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em local apropriado, obedecendo as normas vigentes.

c) O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se às técnicas recomendadas, e de acordo com as normas vigentes.

d) Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas e sobremesas), até o momento final da distribuição.

e) As frutas consumidas cruas deverão obrigatoriamente ser sanitizadas em solução de hipoclorito de sódio e conservados em refrigeração até o momento da distribuição.

f) Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com papel filme de PVC, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.

g) A água para diluição de sucos deverá ser filtrada e fornecida pela Contratada.

h) Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal.

i) Os utensílios e recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e higiene, em quantidade compatível com o número de refeições a serem fornecidas.

j) A higienização de equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, e deverá ser executada observando as normas vigentes.

**- REQUISITOS EXTERNOS:**

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

b) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

c) Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

**2.3. Relação entre demanda prevista e a quantidade de cada item**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004

email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

A estimativa de uso é para atendimento da demanda de todas as festas que serão realizadas nos 11 polos. Chegou-se a esta quantidade com base na análise das necessidades de realizar o apoio no que diz respeito a alimentação de todos que irão prestar os serviços necessários para suas finalidades.

A tabela abaixo representa todos os itens que deverão ser fornecidos e suas respectivas quantidades estimadas. Além disso, foi incluída a tabela de distribuição de quantitativos necessários.

### **2.3.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E SEUS QUANTITATIVOS TOTAIS**

#### **I - DOS LOCAIS:**

- **POLO MULTICULTURAL**

Localizado na Praça da Bandeira, o polo concentra as atrações regionais e nacionais. Conta com uma superestrutura de palco, sonorização e iluminação. Mobiliza um enorme público e, por isso, conta também com telões para transmissão simultânea.

- **POLO RAÍZES DO COCO LULA CALIXTO**

Localizado no alto do Cruzeiro, reconhecido como berço do Samba do Coco, e próximo à sede de um dos mais emblemáticos grupos de Samba de Coco, o Raízes de Arcoverde, é um dos mais procurados por apaixonados pela cultura popular.

#### **Lula Calixto**

Um dos precursores do Samba de Coco em Arcoverde, fundador do Coco Raízes, Lula Calixto desenvolveu o tamanco de madeira que caracteriza a dança e a sonoridade única do Samba feito aqui. Foi um grande mestre, levando seu conhecimento e sua ancestralidade a escolas da cidade.

- **POLO DAS ARTES HENRY PEREIRA**

Uma lona de circo é montada no largo do CECORA, e o polo recebe atrações multiculturais: teatro, circo, poesia, e shows de diversos gêneros musicais.

#### **Henry Pereira**

Professor militante das artes, da cultura e das lutas dos povos tradicionais, Henry Pereira foi um dos principais responsáveis pela ocupação da Estação ferroviária no ano de 2021, ação que culminou na criação da Estação da Cultura. Reconhecido pelo seu trabalho de formação em artes junto a jovens na cidade de Arcoverde.

- **POLO VILA DE RIO BRANCO NOÉ NUNES FERRAZ (NOÉ DO BAR)**

Na praça Winston Siqueira, uma vila cenográfica oferece aos visitantes uma imersão lúdica na história da cidade, com uma réplica da Vila de Rio Branco, que deu origem a Arcoverde. Por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

ela circulam bandas de pífano, e cortejos de quadrilhas em pernas-de-pau, maracatus, afoxés e outros grupos de cultura popular.

#### **Noé Nunes Ferraz**

Noé do Bar e Sorveteria Confiança é até hoje muito lembrado pelos inúmeros casos acontecidos com ele. Um “filósofo das legendas de parede”, muitas das suas opiniões estavam escritas nas paredes do bar, tomando até quase a cumeeira. “A medida de preveni não tem comparação com a de remediar. É melhor com pena sentir do que sem remédio chorar. Vê lá! como envelhecer achando bom, Noé sabe”.

- **POLO PÉ DE SERRA JOÃO SILVA**

Realizado em parceria com o Sesc Arcoverde, na praça Winston Siqueira, é dedicado exclusivamente ao Forró Pé de Serra. Todas as noites recebe centenas de pessoas procurando ouvir e dançar o autêntico forró nordestino.

#### **João Silva**

O cantor e compositor João Silva, Patrimônio do estado de Pernambuco, foi um dos maiores parceiros de Luiz Gonzaga. Nos deixou um legado de mais de 2 mil canções, muitas delas gravadas por grandes artistas de todo o Brasil.

- **POLO DA POESIA ELIZEU PEREIRA**

Atrás da igreja do São Cristóvão, na área externa da célebre Bodega da Poesia. O polo tem como principal atrativo a poesia popular, recebendo também cantadores, emboladores e Forró Pé de Serra.

#### **Elizeu Pereira**

Poeta, declamador, amante dos versos e rimas, foi um dos fundadores da Bodega da Poesia. “Uma palavra é um verso e um verso roda o mundo”.

- **POLO ESTAÇÃO DA CULTURA**

Parceria com a Associação Estação da Cultura, o polo acontece nos galpões e na área externa da antiga estação ferroviária da cidade. Tem uma programação montada pelos seus artistas ocupantes, com música, teatro, dança, literatura, cultura popular e intervenções diversas.

#### **Estação da Cultura**

Associação que ocupa desde 2001 a antiga estação ferroviária de Arcoverde e lá realiza atividades de produção cultural e desenvolvimento artístico e social. Agrega diversos artistas e coletivos nas linguagens de Teatro, Capoeira, Grafite, Artes Visuais, Literatura e Cultura Popular, que se dedicam à salvaguarda do espaço.

- **POLO DE MÚSICA ALTERNATIVA RUBENS PASTOR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

Conhecido também como “Polo do Rock”, traz uma programação alternativa e underground, com artistas do rock, reggae, rap e performances. Se localiza entre a praça Winston Siqueira e o EREM Carlos Rios.

#### **Rubens Pastor**

Um dos principais líderes do Movimento Calango tango, que mobilizou o cenário alternativo de Arcoverde no final da década de 90 e começo dos anos 2000. Pastor foi um reconhecido poeta, compositor e vocalista das bandas Mophobia Torrero e Cobaias Do Sisal, que deixaram sua marca e influenciaram toda uma geração de artistas.

- **POLO DE GASTRONOMIA MARIA LUCILA GOMES (DOCA)**

Localizado entre os principais pontos de animação da festa, traz variadas opções da gastronomia regional e típica da época junina.

#### **Maria Lucila Gomes**

Figura emblemática em todos os eventos festivos da cidade, a barraca de Doca e sua personalidade forte foram presença marcante por muitas décadas de São João.

- **POLO DE DIVERSÃO MESTRE LUIZ PRETO**

No largo do CECORA, um estruturado parque de diversões e jogos lúdicos trazem a atmosfera das tradicionais festas de São João, oferecendo diversão para as crianças, mas também encantando adultos por sua memória afetiva.

#### **Mestre Luiz Preto**

Ilustre dono de parque, suas famosas barquinhas de madeira marcaram a infância de muitos Arcoverdenses. Foi também brincante popular, fundador do Boi Labaredas. Seus brinquedos, seja o parque ou Boi, encantaram as ruas da cidade entre os anos 60 e 90.

- **POLO ITINERANTE IVO LOPES**

O Polo Itinerante compreende uma série de ações descentralizadas, que irão acontecer nas comunidades rurais e periféricas da cidade. A **Caravana Junina** vai levar atrações artísticas aos bairros na carroceria de um caminhão, e a **Carreta Teatro Sesc**, parceria com o Sesc Pernambuco, irá circular por Aldeia Velha, Caraíbas e Malhada, terminando o circuito na Praça do São Cristóvão.

O Polo Itinerante também terá Pontos de Animação, no CECORA, no CGA (Centro de Gastronomia e Artesanato), no pátio da Feira do São Cristóvão e na Feira do São Miguel, compondo o **Forró na Feira**.

Além disso, sedes de coletivos artísticos e espaços culturais independentes estarão abertos à visitação.

#### **Ivo Lopes**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

Mestre precursor do Samba de Coco em Arcoverde, juntamente com nomes como Biu Neguinho e Lula Calixto. A Caravana de Ivo Lopes levou a brincadeira do Coco para diversos pontos da cidade, inclusive na Zona Rural. Ivo começou a promover o Coco em Arcoverde ainda no bairro do cruzeiro, primeiro local onde morou com a família. Ganhou notoriedade, chegando a ser vereador municipal.

## II – DO QUANTITATIVO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

<b>Produção e Gestão</b>	<b>Detalhamento dos serviços</b>	<b>Unid/diária</b>	<b>Equipe Contratada</b>	<b>Equipe (gestão municipal)</b>
Diretor Geral	Responsável por planejar, organizar e controlar as atividades de produção;	15	X	3
Coordenação Produção	responsável pela coordenação e gerência da equipe auxiliar;	15	X	7
Coordenação Infraestrutura	Responsável pela execução das estruturas conforme estabelecido pela equipe de publicidade.	15	X	1
Coordenação Cenografia e Decoração	Responsável pelo contato direto com o designer e supervisão da execução das peças de decoração;	15	X	1

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Produção Itinerantes	Ações	Responsável pelos horários, materiais e necessidades técnicas das ações;	15	X	5
Eletricistas		Responsável pelas instalações elétricas;	15	X	5
Assistente de Coordenação Produção		Responsável pela locação do espaço e manutenção do mesmo para as ações itinerantes;	12	10	30
Carregadores		Carrega e descarrega o material em geral.;	12	15	40
Roadie		Responsável pela alocação dos equipamentos dos artistas no palco e viradas de atração.	12	8	20
Locutor/apresentador		Responsável pela locução dos polos;	12	5	2
Coordenador backstage		Responsável pelo contato direto com o artista e sua recepção na chegada e saída do palco;	12	X	6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Staff	Deverá promover o ordenamento público através do fechamento de ruas, controle do fluxo em áreas de acesso restrito, tais como cancelas, monitoramento dos acessos ao Pátio e difusão de informações. Deverá cumprir as exigências de fardamento, cabendo, portanto, a utilização de: blusa branca em tecido poliviscose com gola V e manga color, com padronização através de sublimação, a ser definida pela Secretaria de Ordem Pública, calça jeans azul ou preta, crachá de identificação e colete de segurança refletivo fluorescente tipo X noite. Deverão ter idade entre 18 e 50 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4º série do ensino fundamental, não ter antecedentes	12	X	15
-------	---	----	---	----

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	crimina is e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar.			
Coordenador de Staff	Deverá buscar manter os membros das equipes organizados e focados na execução e nos objetivos que foram estipulados diariamente, coordenar os detalhes de como a equipe alcança uma meta da realização do evento.	12	15	3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Coordenador de Serviço de limpeza e Conservação	Responsável pelo cronograma de lançamento das equipes, assim como a distribuição de materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços.	12	2	5
Serviço de limpeza e conservação (noturnos)	Responsável pela execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços.	12	10	50
Serviço de limpeza e conservação (diurno)	Responsável pela execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços	12	10	50

### Quantidade de pessoas

- Trabalhando por 15 dias: 22 pessoas por dia X 15 dias = 330 total.
- Trabalhando por 12 dias: 216 pessoas por dia X 12 dias = 3.552 total.

### 3. Pesquisa de mercado e de preço

#### 3.1. Registro e análise das informações

O levantamento de mercado e pesquisa de preços resultou nos itens abaixo para atender à demanda identificada, o município dispõe de pessoas que possam realizar os serviços de alimentação, sendo necessário a contratação de empresa que realize os serviços aqui expostos.

A estimativa de valor da contratação realizada na ETP visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção. O levantamento deu-se através de pesquisas de preços em atas de registro de preço, preços de banco públicos

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

e no mercado local por se tratar de descrições específicas dificultando a pesquisa de contratações similares ao objeto.

### **3.2. Decisão pelo parcelamento ou não da aquisição**

Após o registro e análise das informações coletadas, faz-se a análise do parcelamento ou não da aquisição, quando for mais vantajoso para a administração pública.

Conforme a Lei de Licitações e a Súmula 247 do TCU, é obrigatório realizar o parcelamento quando o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto de itens ou perda de economia de escala. É necessário avaliar se a solução é divisível ou não, levando-se em conta o mercado que a fornece.

A solução será parcelada se as respostas às quatro questões abaixo forem positivas:	
É tecnicamente viável dividir a solução?	não
É economicamente viável dividir a solução?	não
Não há perda de escala ao dividir a solução?	sim
Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competição ao dividir a solução?	não

Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02. O critério de julgamento é o menor preço **POR LOTE**.

A contratação em tela se faz necessária ser por adjudicação por LOTE, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muitos menos seria economicamente viável sua divisão. E, ainda, a fiscalização de contratos diversos para o mesmo objeto, necessitaria de maior número de servidores. Ademais, a efetiva prestação dos serviços facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU.

É necessário considerar dois aspectos básicos: técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta -se que não haveria aproveitamento discrepante com a divisão deste serviço, ao contrário, acarretará riscos de comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Em outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso. A contratação por item irá aumentar o risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

É de nosso conhecimento a regra do parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor caminho a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado por LOTE. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento.

Deste modo, restou-se incontestado que, a aglutinação dos objetos será bem mais vantajosa para o Município, impedindo a divisão da pretensão contratual e suas dificuldades na execução de cada contrato e o prejuízo aos cofres públicos.

### **3.3. Análise de cenários e escolha do tipo de solução**

A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é prestação de serviços de alimentação das equipes de apoio e prestadores de serviço. Tal cenário é o mais vantajoso para a administração do ponto de vista do custo benefício, além de trazer eficácia, interoperabilidade, usabilidade, segurança, privacidade, disponibilidade do mercado.

Foi realizado levantamento de mercado para identificação de possíveis fornecedores que atenderiam à necessidade da contratação, constatando-se a existência de amplo número de empresas concorrentes aptas a prestar o serviço a ser contratado.

Os serviços serão obtidos mediante execução indireta do tipo empreitada por preço unitário – forma pela qual a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA contrata com terceiros a execução de um serviço por preço certo de unidades determinadas (alínea “b” no inc. VII do art. 6º da Lei nº 8.666/1993). Entendida como uma técnica de gestão administrativa, a execução indireta (ou terceirização) possibilita em que atividades não essenciais (auxiliares, instrumentais ou acessórias) sejam transferidas para um prestador especializado ao passo que possibilita à ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE implementar medidas de eficiência administrativa e foco em suas atividades finalísticas.

Quanto ao tipo de serviço, em conformidade com o art. 1º da LEI Nº 10.520/2002, para fins de avaliação da aplicabilidade do DECRETO Nº 10.024/2019, o objeto pretendido enquadra-se como “BEM E/OU SERVIÇO COMUM” por apresentar, independentemente de sua complexidade, “padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

## **4. Estimativas preliminares de preços**

A tabela abaixo apresenta as unidades de medida de cada item de contratação, a quantidade estimada de serviços e o valor estimado na contratação. Em seguida, faz-se a análise crítica dos preços coletados para, ao final, definir a estimativa preliminar de preços.

### **LOTE 1**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

ITEM	CAT MAT	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. MAX ESTIMADO	VALOR TOTAL MAX. ESTIMADO
1	12807	<b>TIPO 1:</b> - Café 250 ml; - Água de coco 250 ml; - Chá diversos 250 ml; - Sucos diversos 250 ml (frutas da época); - Achocolatado 250 ml; - Iogurte diversos 250 ml; - Energético 250 ml; - Frutas (3 opções, tipo: maçã, banana, uva, etc.); - 10 Salgados (tipo Bolinho de bacalhau, coxinha de frango, Croissant de queijo, Croissant de queijo e presunto, Croquete de carne, Croquete de queijo; pastel de carne, pastel de carne com açúcar, Empadinha de frango, Mini pizza, Risole de carne, Risole de queijo e presunto; - 05 docinhos festa (tipo: brigadeiro, beijinho, surpresa de uva, casadinho); - Bolo/torta 100g (tipo: bolo de laranja, bolo de cenoura, bolo macaxeira, bolo mandioca, torta morango, torta de chocolate, etc.); - 1 Sanduiche Natural aproximadamente (sabores: frango, atum); - 1 Tapioca (sabores tipo: coco, queijo, manteiga, etc.)	UNIT	330	R\$ 35,62	R\$ 11.754,60
2.	12807	<b>TIPO 2:</b> - Café 250 ml; - Sucos diversos 250 ml (frutas da época); - Bolo de milho 100g; - Bolo de coco 100g; - Frutas (3 opções, tipo: maçã, banana, uva, etc.); - 1 Sanduiche misto quente; - Doces 50g (tipo: paçoca, cocada, nego-bom, mata fome, pão de mel, etc.)	UNIT	3.552	R\$ 22,83	R\$ 81.092,16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

3.	12807	<b>TIPO 3:</b> - 1 Refeição/ jantar: 2 opções entre: cuscuz, macaxeira, batata doce, sopas; 2 opções de proteína entre: ovo, salsicha, queijo, carne assada ou guisada, galinha assada ou guisada; 1 pão tipo francês. Devem vir acondicionados em marmitas e com talheres.	UNIT	3.552	R\$ 18,81	R\$ 66.813,12
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 159.659,88</b>

4.1. Análise crítica dos preços coletados:

Considerando os orçamentos encontrados, optou-se pela instrução de excluir do cálculo valores extremos.

O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média de cada custo da planilha dos preços pesquisados dos orçamentos pesquisados nos bancos públicos, atas de registro de preços e fornecedores. Após a extração e consolidação dos valores chegou-se aos valores referenciais abaixo.

Seguem anexas as memórias de cálculo da estimativa de preços referenciais e os documentos que lhe dão suporte.

Estimativa preliminar de preços **R\$ 159.659,88**.

**5. Análise de riscos, adequações e benefícios**

<b>1.1. Análise de riscos</b>						
Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de prevenção	Ações de contingência	Responsável pelas ações
1.	Planejamento Insuficiente	baixa	alto	Elaborar Documento de Formalização da Demanda, Estudos Técnicos Preliminares	Definir prazos e responsáveis para cada etapa do processo, durante o seu curso.	Equipe de Planejamento da Contratação

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

				da Contratação e Termo de Referência /Projeto Básico previamente ao envio dos autos para análise jurídica.		
2.	Restrição ilegal à Competitividad e	baixa	baixo	Conhecer previamente o mercado fornecedor do serviço, com o fim de verificar existência ou não de fornecedor exclusivo  Estabelecer requisitos de habilitação com especificaçõe s precisas e correlatas com o objeto	Revogar/anula r a contratação direta realizada.  Redigir minuta de Edital (ou reficar minuta eventualment e elaborada) com regras de habilitação precisas e correlatas com o objeto	Setor responsável pela contratação  CPL/ Equipe de Planejament o da Contratação
3.	Não realizar a contratação dos serviços por não ter disponibilidade	baixo	alto	Priorizar o processo de contratação	Acompanhar e monitorar o processo de contratação.	Secretarias responsáveis

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	orçamentária					
4.	Atraso na entrega dos serviços	médio	alto	Antecipar a negociação com o prestador de serviços para evitar atrasos	Aplicar penalidades	Fiscal do contrato

**5.1. Análise e avaliação dos riscos:**

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação.

Diante dos riscos elencados nesta etapa do Estudo Técnico Preliminar e suas respectivas ações de prevenção e contingência, conclui-se que os riscos apresentados não oferecem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

**5.2. Providências para a adequação do ambiente**

Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação deverão viabilizar as ações planejadas para acompanhar a execução dos serviços de forma satisfatórias.

**5.2.1 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

Não se aplica.

**5.3. Resultados e benefícios previstos**

Nesta etapa são elencados os principais resultados e benefícios que se espera atingir com a prestação dos serviços de buffet, para que seja fornecido alimentação para os prestadores de serviço e equipes necessários à realização do evento "São João de Arcoverde".

Em relação à eficácia, atendimento de todas as demandas logísticas e administrativas, no suporte à atividade finalística do órgão.

Em relação à eficiência, assegurar a prestação de serviços e o uso racional dos recursos financeiros.

Oferecer solução técnica com o objetivo de atender todas as demandas dos serviços necessários nas diversas atividades essenciais à execução do evento desenvolvido por esta instituição e suas secretarias responsáveis.

**6. Declaração da viabilidade ou não da contratação**

<b>ITEM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR:</b>	<b>ATENDE?</b>
1. A necessidade da contratação é clara e adequadamente justificada?	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

2. O alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional do órgão ou entidade está demonstrado?	Sim
3. Os requisitos técnicos e a solução tecnológica como um todo foram adequadamente descritos e analisados?	Sim
4. A quantidade de itens está coerente com a demanda prevista?	Sim
5. O levantamento de mercado e a pesquisa de preços foram devidamente realizados?	Sim
6. A análise de cenário e escolha do tipo de solução foram devidamente justificadas?	Sim
7. O parcelamento da solução foi analisado e justificado, se for o caso?	Sim
8. As estimativas preliminares dos preços foram feitas, a partir dos preços pesquisados?	Sim
9. Há orçamento disponível para a contratação no exercício corrente, bem como previsão de provimento de recursos no caso de contratação que se estenda por vários exercícios no caso de serviços contínuos?	Sim
10. Os riscos relevantes para a contratação foram levantados, incluindo-se ações para prevenção ou contingência?	Sim
11. As providências para readequação do órgão ou entidade foram estabelecidas?	Sim
12. Os resultados esperados com a contratação foram elencados?	Sim
13. A relação custo-benefício da contratação é considerada favorável e vantajosa para o órgão ou entidade?	Sim

Em assim sendo, diante do exposto no presente estudo técnico preliminar, declara-se que a aquisição é viável, necessária e adequada a este órgão. Além disso, convém ressaltar que o mercado já dispõe de um número razoável de fornecedores capazes de oferecer a solução.

Antônio Gibson de Siqueira  
**Secretário de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.**

Pedro de Alcântara Brandão Siqueira  
**Secretário de Turismo e Eventos – SETUR**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

Maria Juliana de Aguiar  
**Secretária de Cultura - SECULT**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## ANEXO I A

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 01 – OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de buffet, para que possam ser oferecida alimentação para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde", edição 2022 desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria de Turismo e Evento, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 17 de junho a 28 de junho de 2022, de acordo com as especificações e exigências contidas neste instrumento e seus anexos.

#### 1.1. DAS DESCRIÇÕES E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.
	<b>LOTE 1</b>		
1.	<b>TIPO 1:</b> - Café 250 ml; - Água de coco 250 ml; - Chá diversos 250 ml; - Sucos diversos 250 ml (frutas da época); - Achocolatado 250 ml; - Iogurte diversos 250 ml; - Energético 250 ml; - Frutas (3 opções, tipo: maçã, banana, uva, etc.); - 10 Salgados (tipo Bolinho de bacalhau, coxinha de frango, Croissant de queijo, Croissant de queijo e presunto, Croquete de carne, Croquete de queijo; pastel de carne, pastel de carne com açúcar, Empadinha de frango, Mini pizza, Risole de carne, Risole de queijo e presunto; - 05 docinhos festa (tipo: brigadeiro, beijinho, surpresa	UNIDADE	330

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	de uva, casadinho); - Bolo/torta 100g (tipo: bolo de laranja, bolo de cenoura, bolo macaxeira, bolo mandioca, torta morango, torta de chocolate, etc.); - 1 Sanduiche Natural aproximadamente (sabores: frango, atum); - 1 Tapioca (sabores tipo: coco, queijo, manteiga, etc.)		
2.	<b>TIPO 2:</b> - Café 250 ml; - Sucos diversos 250 ml (frutas da época); - Bolo de milho 100g; - Bolo de caco 100g; - Frutas (3 opções, tipo: maçã, banana, uva, etc.); - 1 Sanduiche misto quente; - Doces 50g (tipo: paçoca, cocada, nego-bom, mata fome, pão de mel, etc.)	UNIDADE	3.552
3.	<b>TIPO 3:</b> - 1 Refeição/ jantar: 2 opções entre: cuscuz, macaxeira, batata doce, sopas; 2 opções de proteína entre: ovo, salsicha, queijo, carne assada ou guisada, galinha assada ou guisada; 1 pão tipo francês. Devem vir acondicionados em marmitas e com talheres.	UNIDADE	3.552

## 02 – DA JUSTIFICATIVA

2.1 A solicitação é justificada em virtude das festividades juninas que serão realizadas no município, deste modo a necessidade de serviços de buffet para que possam ser ofertados as equipes de apoio prestadores de serviço e dos designados pela prefeitura, que irão participar e auxiliar na realização do evento.

2.2 As festividades juninas são comemoradas há décadas no Brasil, em especial na região nordeste do país, onde ocorre o São João de Arcoverde que já faz parte do calendário festivo estadual, consagrando-se como uma das principais festas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

juninas do interior. Assim como, atrai público das mais diversas regiões do estado e do Brasil, e chega a receber turistas estrangeiros, em busca de vivenciar nossa diversidade cultural. A prefeitura de Arcoverde através de sua administração, realiza e apoia vários eventos de caráter cultural, turístico e institucional, sendo este evento portanto, um importante incentivo ao desenvolvimento social e econômico do município.

2.3 Entre os dias 17 e 28 de junho, Arcoverde, que é o segundo maior polo junino de Pernambuco, espera ter cerca de 70 mil pessoas por dia circulando pelos polos de animação, entre turistas, excursionistas, visitantes e nativos, com estimativa de mais de 600 mil pessoas em todo o período da festa. Por ser uma cidade central, localizada na divisa entre o Agreste e o Sertão pernambucano, com aproximadamente 75 mil habitantes, Arcoverde tem em sua órbita de influência mais de 26 cidades de Pernambuco, Paraíba e Alagoas, representando uma população flutuante de 500 mil pessoas.

2.4 O São João de Arcoverde, edição 2022, contará com onze polos festivos, quais sejam: POLO MULTICULTURAL, POLO RAÍZES DE COCO LULA CALIXTO, POLO DAS ARTES HENRY PEREIRA, POLO VILA DE RIO BRANCO NOÉ NUNES FERRAZ, POLO PÉ DE SERRA JOÃO SILVA, POLO DA POESIA ELIZEU PEREIRA, POLO ESTAÇÃO DA CULTURA, POLO DE MÚSICA ALTERNATIVA RUBENS PASTOR, POLO DE GASTRONOMIA MARIA LUCILIA GOMES, POLO DE DIVERSÃO MESTRE LUIZ PRETO, POLOS ITINERANTE, estes polos estarão localizados nos diversos setores da cidade, como Praça da Bandeira, Alto do Cruzeiro, Largo do Cecora, Praça Winston Siqueira, São Cristóvão, Estação Ferroviária, entre outros.

2.5 Assim, a Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, através da Secretaria de Cultura, da Secretaria de Turismo e Eventos e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em cumprimento às atividades previstas no seu planejamento para realização do São João de Arcoverde, edição 2022, e não dispendo de mão-de-obra suficiente assim como praticamente todas instituições municipais, estaduais ou de âmbito federal, licita empresas especializadas na prestação destes serviços



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

necessários à realização desse evento, com o objetivo de atender todas as demandas por estes serviços nas diversas atividades essenciais à execução do evento desenvolvido por esta instituição. Tendo a necessidade de se organizar para realização desse evento já programado, justificamos a necessidade da contratação dos serviços discriminados, a fim de se buscar transparência e economia na contratação dos mesmos.

2.6 Para tanto, é imprescindível a contratação solicitada tendo em vista que para um evento deste porte demanda uma grande quantidade de serviço de buffet, esses serviços são necessários para implementação das atividades acima descritas.

2.7 Por fim, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios **PREGÃO ELETRÔNICO SRP PMA Nº 023/2022**. Considerando que pelo prazo ajustado não teria a possibilidade de um novo pregão eletrônico, faz-se necessário a utilização da Modalidade Carta Convite para que os atos possam ser publicados e para que haja uma competitividade na disputa.

### **3 – DA JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 Os bens e serviços a serem adquiridos se classificam como bens de natureza comum, nos termos da Lei 10.520/02.

3.2 O critério de julgamento é o menor preço **POR LOTE**.

3.3 A contratação em tela se faz necessária ser por adjudicação por LOTE, visto que os itens objeto deste instrumento não são tecnicamente divisíveis, muitos menos seria economicamente viável sua divisão. E, ainda, a fiscalização de contratos diversos para o mesmo objeto, necessitaria de maior número de servidores. Ademais, a efetiva prestação dos serviços facilita à Administração Pública o controle contratual, conforme Súmula 247, TCU.

3.4 É necessário considerar dois aspectos básicos: técnico e econômico. No que concerne ao primeiro quesito, ressalta -se que não haveria aproveitamento discrepante com a divisão deste serviço, ao contrário, acarretará riscos de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

comprometimento da qualidade. Ainda sob a perspectiva técnica, impende lançar luzes sobre a centralização da responsabilidade em uma única empresa contratada, a qual considera-se adequada não apenas em vista do acompanhamento de problemas e soluções, mas facilitar a verificação das suas causas e atribuição de responsabilidade, de modo a aumentar o controle sobre a execução do objeto licitado. Em outras palavras, em vista das razões técnicas, a execução do serviço objeto deste instrumento, de forma integralizada, por um só se mostra mais satisfatória do que a se fosse efetuada por vários, no presente caso. A contratação por item irá aumentar o risco de impossibilidade de execução satisfatória do serviço.

3.5. É de nosso conhecimento a regra do parcelamento do objeto de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666/93, mas é imprescindível que se estabeleça que a divisão do objeto seja técnica e economicamente viável. Do contrário, existindo a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, não há razão para fragmentar inadequadamente os serviços a serem contratados. Assim, não verificada a coexistência das premissas de viabilidade técnica da divisão e benefícios econômicos que dela decorram, reputa-se que o melhor caminho a ser dado à questão é no sentido de que o objeto seja licitado por LOTE. Registre-se que não se está defendendo aqui que se trata de um objeto complexo e indivisível, mas de objeto cujo elementos técnicos e econômicos deste caso condizem com o seu não-parcelamento.

#### **04 – GARANTIA**

3.1 Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, e garantir as propriedades peculiares aos alimentos, conforme termos e condições estipuladas neste Termo de Referência.

3.2 Devem estar inclusos o fornecimento de todo material de utensílios e equipamentos, mão-de-obra especializada em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes. Disponibilização de profissionais para distribuição das refeições e lanches, onde todos, durante o serviço, deverão apresentar-se com uniformes padronizados e de acordo com a função executada.

3.3 Os serviços deverão ser prestados nos padrões técnicos ditados pelas normas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

vigentes.

3.4 Os alimentos deverão ser preparados utilizando matéria-prima e insumos de primeira qualidade.

3.5 Como boa prática indica-se o Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, aprovado pela Resolução - RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004, que abrange os procedimentos que devem ser adotados nos serviços de alimentação, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado e a CARTILHA SOBRE BOAS PRÁTICAS PARA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO: Cartilha criada pela ANVISA, com base nas regras estabelecidas na RDC nº 216/04, voltada aos serviços de alimentação, como padarias, cantinas, lanchonetes, bufês, confeitarias, restaurantes, comissárias, cozinhas industriais e cozinhas institucionais.

3.6 A alimentação fornecida deverá ser equilibrada e racional e estar em condições higiênico-sanitárias adequadas.

3.7 Os alimentos deverão estar acondicionados apropriadamente de forma a conservar a temperatura até o seu consumo.

## **05 - DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 As refeições deverão ser servidas em buffet que conservem os alimentos, respeitando os horários acordados com a Coordenação do Serviço.

5.2 A entrega deverá realizados nos locais definidos no **Anexo A** deste termo, definido de acordo com o cronograma e planejamento do evento a ser realizado dentro do município.

5.3 Os quantitativos deverão atender o **Anexo B** deste Termo, conforme a planilha de quantitativos e valor estimado.

5.4 A entrega do **ITEM 3 do LOTE**, deve estar todos os produtos embalados em um kit para serem distribuídos as pessoas que irão fazer parte da equipe técnico/operacional.

5.5 A entrega do **ITEM 4 do LOTE**, deve ser entregue em marmitas com talheres, devidamente conservados e em boa aparência e sabor para serem distribuídos as pessoas que irão fazer parte da equipe técnico/operacional.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

5.6 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, contados da comunicação escrita feita pela secretaria solicitante, sob pena de ser aplicada penalidade.

5.7 Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, mediante justificativa fundamentada, será analisada e aprovada pela Prefeitura Municipal de Arcoverde.

5.8 Para pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente e estarem devidamente rubricadas pelo encarregado designado pela secretaria.

## **6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 Fornecer as refeições sempre com aroma agradável que comprove que os mesmos foram preparados no dia da entrega.

6.2 As refeições, objeto desta licitação, deverão estar disponíveis para início do fornecimento a partir da data de assinatura do contrato.

6.3 Substituir imediatamente as refeições que não estiverem em condições de consumo, sem qualquer ônus para o Município.

6.4 Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas.

6.5 Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma.

6.6 Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.

6.7 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do contrato, de lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Contratada.

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

6.8 Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Arcoverde/PE.

6.9 Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros.

6.10 Manter rigoroso controle de qualidade sobre as refeições fornecidas e, no caso de constatação de culpa, a CONTRATADA responderá civilmente por perdas e danos junto à Prefeitura Municipal ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes.

6.11 Fornecer as refeições, objeto deste contrato, em sintonia com a Prefeitura Municipal e/ou seu representante, indicado pela Secretaria de solicitante, acatando sugestões, normas e orientações que possibilitem maior qualidade ao contrato.

6.12 Substituir, imediatamente, os produtos, quando exigidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, sem ônus para o Município.

6.13 Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;

6.14 Não transferir a outrem, o objeto da presente licitação.

6.15 Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.16 Como o evento é realizado por mais de um dia consecutivo, a Contratada não poderá, em hipótese alguma, utilizar alimentos do dia anterior.

## **7 – CONTROLE E SEGURANÇA DOS ALIMENTOS**

k) Os alimentos e outros materiais necessários à execução do serviço deverão ser de qualidade comprovada.

l) Os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços devem ser estocados em local apropriado, obedecendo as normas vigentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

- m) O preparo dos alimentos, em todas as suas fases, deverá ser executado por pessoal treinado, observando-se às técnicas recomendadas, e de acordo com as normas vigentes.
- n) Os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo deverão ser mantidos a uma temperatura superior a 65°C ou inferior a 10°C (saladas e sobremesas), até o momento final da distribuição.
- o) As frutas consumidas cruas deverão obrigatoriamente ser sanitizadas em solução de hipoclorito de sódio e conservados em refrigeração até o momento da distribuição.
- p) Todos os alimentos prontos para consumo deverão ser mantidos em recipientes tampados ou cobertos com papel filme de PVC, atóxico e mantidos em temperaturas adequadas.
- q) A água para diluição de sucos deverá ser filtrada e fornecida pela Contratada.
- r) Todos os componentes do cardápio deverão estar disponíveis em quantidades adequadas para servir do primeiro ao último comensal.
- s) Os utensílios e recipientes a serem utilizados deverão estar em condições adequadas de uso e higiene, em quantidade compatível com o número de refeições a serem fornecidas.
- t) A higienização de equipamentos e utensílios envolvidos na prestação do serviço será de responsabilidade da Contratada, e deverá ser executada observando as normas vigentes.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Receber os produtos fornecidos pelo Contratado devendo efetuar o correspondente pagamento no prazo estabelecido;
- b) Atestar nas notas fiscais ou faturas a entrega do objeto desta licitação;
- c) Aplicar a empresa vencedora, as penalidades, quando for o caso;
- d) Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- e) Efetuar pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.
- f) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## **9 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- a) O contratado se obriga a fornecer as refeições de acordo com as especificações constantes de sua proposta, obedecendo, rigorosamente, no prazo de entrega.
- b) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- c) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.
- d) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação exigidas na ocasião da licitação.
- e) Fornecer os produtos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.
- f) É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente acordo, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa(s) especializada(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da empresa contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação e atestado de idoneidade da subcontratada.
- g) Cumprir rigorosamente as normas em condições adequadas, conforme Normatização de Segurança Alimentar em vigor, principalmente no manuseio, acondicionamento e transporte adequado ao objeto licitado, referente aos alimentos, devendo os mesmos seres transportados e acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas, de forma que chegue ao destino em perfeitas condições de consumo, ou seja, com sabor, temperatura e apresentação compatíveis com a qualidade e características de cada produto, em atendimento às exigências de vigilância sanitária.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

h) Diligenciar para que as refeições sejam servidas nos horários estabelecidos, dimensionando a quantidade de alimentação compatível com o número de pessoas, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento

i) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular em todos os eventos.

j) Contratada deverá efetuar controle bacteriológico/microbiológico da alimentação a ser fornecida, ou a qualquer momento em casos de suspeita de toxicação e infecções alimentares, bem como apresentar laudo à Contratante, quando solicitado.

## **10 - VALOR ESTIMADO**

10.1 O valor estimado para o fornecimento do objeto consta de Planilha **anexo B** deste Termo de Referência.

10.2 Todos os custos com impostos, transportes e outros aspectos financeiros deverão estar contidos nos preços da proposta comercial.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 A fiscalização dos serviços será feita por A fiscalização dos itens será feita por colaborador designado pelas autoridades competente, nos termos do Art. 67 da Lei. Nº 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento, observando as cláusulas contratuais, sem o qual não serão permitidos quaisquer pagamentos.

## **12- CABE AO FISCAL DO CONTRATO:**

a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- a) identificar as obrigações *in concreto* tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- c) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- d) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- e) Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato ou ordem de serviços/fornecimento, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- f) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- g) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

### **13 - CABE AO GESTOR DO CONTRATO:**

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação da qualidade do serviço;
- d) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- e) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- f) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- g) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

contrato não seja ultrapassado;

i) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

#### **14 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do contrato será até **31 de dezembro de 2022**, a contar da data de assinatura do contrato. O fornecimento será executado de forma parcelada, de acordo com a ordem de fornecimento expedida.

#### **15 - DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, de acordo com os serviços solicitados e efetivamente prestado, conforme valor fixado na proposta pela Contratada, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, comprovando a prestação do serviço objeto deste Termo;

**15.2** A Contratante reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

#### **16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**16.1** Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido objeto **compatíveis e pertinentes com o objeto**, devendo o atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**16.2** Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em vigor da sede da licitante, compatível com o objeto licitado.

#### **17- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**13.1** As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, na classificação abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

<b>ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
<b>Atividade: 23.695.1301.2.242</b>	<b>Coordenação e Execução das Festividades Juninas</b>
<b>Atividade: 4.122.408.2.115</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>
<b>Atividade: 13.392.418.2.9032</b>	<b>Realização de Festividades e Eventos Culturais e Artísticos do Calendário Cultural.</b>

Antônio Gibson de Siqueira

**Secretário de Desenvolvimento Econômico – SEDEC.**

Pedro de Alcântara Brandão Siqueira

**Secretário de Turismo e Eventos – SETUR**

Maria Juliana de Aguiar

**Secretária de Cultura - SECULT**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004

email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## **ANEXO I B**

### **I - DOS LOCAIS:**

- **POLO MULTICULTURAL**

Localizado na Praça da Bandeira, o polo concentra as atrações regionais e nacionais. Conta com uma superestrutura de palco, sonorização e iluminação. Mobiliza um enorme público e, por isso, conta também com telões para transmissão simultânea.

- **POLO RAÍZES DO COCO LULA CALIXTO**

Localizado no alto do Cruzeiro, reconhecido como berço do Samba do Coco, e próximo à sede de um dos mais emblemáticos grupos de Samba de Coco, o Raízes de Arcoverde, é um dos mais procurados por apaixonados pela cultura popular.

#### **Lula Calixto**

Um dos precursores do Samba de Coco em Arcoverde, fundador do Coco Raízes, Lula Calixto desenvolveu o tamanco de madeira que caracteriza a dança e a sonoridade única do Samba feito aqui. Foi um grande mestre, levando seu conhecimento e sua ancestralidade a escolas da cidade.

- **POLO DAS ARTES HENRY PEREIRA**

Uma lona de circo é montada no largo do CECORA, e o polo recebe atrações multiculturais: teatro, circo, poesia, e shows de diversos gêneros musicais.

#### **Henry Pereira**

Professor militante das artes, da cultura e das lutas dos povos tradicionais, Henry Pereira foi um dos principais responsáveis pela ocupação da Estação ferroviária no ano de 2021, ação que culminou na criação da Estação da Cultura. Reconhecido pelo seu trabalho de formação em artes junto a jovens na cidade de Arcoverde.

- **POLO VILA DE RIO BRANCO NOÉ NUNES FERRAZ (NOÉ DO BAR)**

Na praça Winston Siqueira, uma vila cenográfica oferece aos visitantes uma imersão lúdica na história da cidade, com uma réplica da Vila de Rio Branco, que deu origem a Arcoverde. Por ela circulam bandas de pífano, e cortejos de quadrilhas em pernas-de-pau, maracatus, afoxés e outros grupos de cultura popular.

#### **Noé Nunes Ferraz**

Noé do Bar e Sorveteria Confiança é até hoje muito lembrado pelos inúmeros casos acontecidos com ele. Um “filósofo das legendas de parede”, muitas das suas opiniões estavam escritas nas paredes do bar, tomando até quase a cumeeira. “A medida de preveni não tem comparação com a de remediar. É melhor com pena sentir do que sem remédio chorar. Vê lá! como envelhecer achando bom, Noé sabe”.

- **POLO PÉ DE SERRA JOÃO SILVA**

Realizado em parceria com o Sesc Arcoverde, na praça Winston Siqueira, é dedicado exclusivamente ao Forró Pé de Serra. Todas as noites recebe centenas de pessoas procurando ouvir e dançar o autêntico forró nordestino.

#### **João Silva**

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004

email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

O cantor e compositor João Silva, Patrimônio do estado de Pernambuco, foi um dos maiores parceiros de Luiz Gonzaga. Nos deixou um legado de mais de 2 mil canções, muitas delas gravadas por grandes artistas de todo o Brasil.

- **POLO DA POESIA ELIZEU PEREIRA**

Atrás da igreja do São Cristóvão, na área externa da célebre Bodega da Poesia. O polo tem como principal atrativo a poesia popular, recebendo também cantadores, emboladores e Forró Pé de Serra.

**Elizeu Pereira**

Poeta, declamador, amante dos versos e rimas, foi um dos fundadores da Bodega da Poesia. "Uma palavra é um verso e um verso roda o mundo".

- **POLO ESTAÇÃO DA CULTURA**

Parceria com a Associação Estação da Cultura, o polo acontece nos galpões e na área externa da antiga estação ferroviária da cidade. Tem uma programação montada pelos seus artistas ocupantes, com música, teatro, dança, literatura, cultura popular e intervenções diversas.

**Estação da Cultura**

Associação que ocupa desde 2001 a antiga estação ferroviária de Arcoverde e lá realiza atividades de produção cultural e desenvolvimento artístico e social. Agrega diversos artistas e coletivos nas linguagens de Teatro, Capoeira, Grafite, Artes Visuais, Literatura e Cultura Popular, que se dedicam à salvaguarda do espaço.

- **POLO DE MÚSICA ALTERNATIVA RUBENS PASTOR**

Conhecido também como "Polo do Rock", traz uma programação alternativa e underground, com artistas do rock, reggae, rap e performances. Se localiza entre a praça Winston Siqueira e o EREM Carlos Rios.

**Rubens Pastor**

Um dos principais líderes do Movimento Calango tango, que mobilizou o cenário alternativo de Arcoverde no final da década de 90 e começo dos anos 2000. Pastor foi um reconhecido poeta, compositor e vocalista das bandas Mophobia Torrero e Cobaias Do Sisal, que deixaram sua marca e influenciaram toda uma geração de artistas.

- **POLO DE GASTRONOMIA MARIA LUCILA GOMES (DOCA)**

Localizado entre os principais pontos de animação da festa, traz variadas opções da gastronomia regional e típica da época junina.

**Maria Lucila Gomes**

Figura emblemática em todos os eventos festivos da cidade, a barraca de Doca e sua personalidade forte foram presença marcante por muitas décadas de São João.

- **POLO DE DIVERSÃO MESTRE LUIZ PRETO**

No largo do CECORA, um estruturado parque de diversões e jogos lúdicos trazem a atmosfera das tradicionais festas de São João, oferecendo diversão para as crianças, mas também encantando adultos por sua memória afetiva.

**Mestre Luiz Preto**

Ilustre dono de parque, suas famosas barquinhas de madeira marcaram a infância de muitos Arcoverdenses. Foi também brincante popular, fundador do Boi Labaredas. Seus brinquedos, seja o parque ou Boi, encantaram as ruas da cidade entre os anos 60 e 90.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

- **POLO ITINERANTE IVO LOPES**

O Polo Itinerante compreende uma série de ações descentralizadas, que irão acontecer nas comunidades rurais e periféricas da cidade. A **Caravana Junina** vai levar atrações artísticas aos bairros na carroceria de um caminhão, e a **Carreta Teatro Sesc**, parceria com o Sesc Pernambuco, irá circular por Aldeia Velha, Caraíbas e Malhada, terminando o circuito na Praça do São Cristóvão.

O Polo Itinerante também terá Pontos de Animação, no CECORA, no CGA (Centro de Gastronomia e Artesanato), no pátio da Feira do São Cristóvão e na Feira do São Miguel, compondo o **Forró na Feira**.

Além disso, sedes de coletivos artísticos e espaços culturais independentes estarão abertos à visitação.

#### **Ivo Lopes**

Mestre precursor do Samba de Coco em Arcoverde, juntamente com nomes como Biu Neguinho e Lula Calixto. A Caravana de Ivo Lopes levou a brincadeira do Coco para diversos pontos da cidade, inclusive na Zona Rural. Ivo começou a promover o Coco em Arcoverde ainda no bairro do cruzeiro, primeiro local onde morou com a família. Ganhou notoriedade, chegando a ser vereador municipal.

#### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## ANEXO I C

### I – DO QUANTITATIVO

<b>Produção e Gestão</b>	<b>Detalhamento dos serviços</b>	<b>Unid/diária</b>	<b>Equipe Contratada</b>	<b>Equipe (gestão municipal)</b>
Diretor Geral	Responsável por planejar, organizar e controlar as atividades de produção;	15	X	3
Coordenação Produção	responsável pela coordenação e gerência da equipe auxiliar;	15	X	7
Coordenação Infraestrutura	Responsável pela execução das estruturas conforme estabelecido pela equipe de publicidade.	15	X	1
Coordenação Cenografia e Decoração	Responsável pelo contato direto com o designer e supervisão da execução das peças de decoração;	15	X	1
Produção Itinerantes Ações	Responsável pelos horários, materiais e necessidades técnicas das ações;	15	X	5

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

Eletricistas	Responsável pelas instalações elétricas;	15	X	5
Assistente de Coordenação Produção	Responsável pela locação do espaço e manutenção do mesmo para as ações itinerantes;	12	10	30
Carregadores	Carrega e descarrega o material em geral.;	12	15	40
Roadie	Responsável pela alocação dos equipamentos dos artistas no palco e viradas de atração.	12	8	20
Locutor/apresentador	Responsável pela locução dos polos;	12	5	2
Coordenador backstage	Responsável pelo contato direto com o artista e sua recepção na chegada e saída do palco;	12	X	6
Staff	Deverá promover o ordenamento público através do fechamento de ruas, controle do fluxo em áreas de acesso restrito, tais como cancelas, monitoramento dos acessos ao Pátio e difusão de informações. Deverá cumprir as	12	X	15

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

	<p>exigências de fardamento, cabendo, portanto, a utilização de: blusa branca em tecido poliviscose com gola V e manga color, com padronização através de sublimação, a ser definida pela Secretaria de Ordem Pública, calça jeans azul ou preta, crachá de identificação e colete de segurança refletivo fluorescente tipo X noite. Deverão ter idade entre 18 e 50 anos, não estar gestante, gozar de boa saúde física e mental, ter no mínimo a 4º série do ensino fundamental, não ter antecedentes criminais e estar em dia com a justiça eleitoral, criminal e militar.</p>			
--	---	--	--	--

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

Coordenador de Staff	Deverá buscar manter os membros das equipes organizados e focados na execução e nos objetivos que foram estipulados diariamente, coordenar os detalhes de como a equipe alcança uma meta da realização do evento.	12	15	3
Coordenador de Serviço de limpeza e Conservação	Responsável pelo cronograma de lançamento das equipes, assim como a distribuição de materiais necessários para a execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços.	12	2	5
Serviço de limpeza e conservação (noturnos)	Responsável pela execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços.	12	10	50
Serviço de limpeza e conservação (diurno)	Responsável pela execução dos serviços de limpeza e conservação dos espaços	12	10	50

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

### Quantidade de pessoas

- Trabalhando por 15 dias: 22 pessoas por dia X 15 dias = 330 total.
- Trabalhando por 12 dias: 296 pessoas por dia X 12 dias = 3.552 total.

## II – DO VALOR ESTIMADO

### LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNT. MAX ESTIMADO	VALOR TOTAL MAX. ESTIMADO
1	<b>TIPO 1:</b> - Café 250 ml; - Água de coco 250 ml; - Chá diversos 250 ml; - Sucos diversos 250 ml (frutas da época); - Achocolatado 250 ml; - Iogurte diversos 250 ml; - Energético 250 ml; - Frutas (3 opções, tipo: maçã, banana, uva, etc.); - 10 Salgados (tipo Bolinho de bacalhau, coxinha de frango, Croissant de queijo, Croissant de queijo e presunto, Croquete de carne, Croquete de queijo; pastel de carne, pastel de carne com açúcar, Empadinha de frango, Mini pizza, Risole de carne, Risole de queijo e presunto; - 05 docinhos festa (tipo: brigadeiro, beijinho, surpresa de uva, casadinho); - Bolo/torta 100g (tipo: bolo de laranja, bolo de cenoura, bolo macaxeira, bolo mandioca, torta morango, torta de chocolate, etc.); - 1 Sanduiche Natural aproximadamente (sabores: frango, atum); - 1 Tapioca (sabores tipo: coco, queijo, manteiga, etc.)	UNIT	330	R\$ 35,62	R\$ 11.754,60

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ N° 10.105.955/0001-67

4.	<b>TIPO 2:</b> - Café 250 ml; - Sucos diversos 250 ml (frutas da época); - Bolo de milho 100g; - Bolo de caco 100g; - Frutas (3 opções, tipo: maçã, banana, uva, etc.); - 1 Sanduiche misto quente; - Doces 50g (tipo: paçoca, cocada, nego-bom, mata fome, pão de mel, etc.)	UNIT	3.552	R\$ 22,83	R\$ 81.092,16
5.	<b>TIPO 3:</b> - 1 Refeição/ jantar: 2 opções entre: cuscuz, macaxeira, batata doce, sopas; 2 opções de proteína entre: ovo, salsicha, queijo, carne assada ou guisada, galinha assada ou guisada; 1 pão tipo francês. Devem vir acondicionados em marmitas e com talheres.	UNIT	3.552	R\$ 18,81	R\$ 66.813,12
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 159.659,88</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº \_\_/2022**  
**CARTA CONVITE PMA Nº \_\_/2022**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE LANCHES E REFEIÇÕES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOVERDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO DE EVENTOS DE ARCOVERDE E A EMPRESA\_\_\_\_\_.**

**O Município de Arcoverde**, pessoa jurídica de direito público interno, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no C.N.P.J/MF sob o Nº 10.105.955/0001-67, neste ato representado pelos gestores – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, o senhor \_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº....., e Portador do RG nº ..... residente a Rua \_\_\_\_\_, Secretário Municipal de Turismo e Eventos, o senhor \_\_\_\_, portador do CPF/MF sob o nº....., e Portador do RG nº ..... residente a Rua \_\_\_\_\_, e a Secretaria de Cultura, Senhora \_\_\_\_, Arcoverde - PE, portadora do CPF/MF sob o nº....., e Portador do RG nº ..... residente a Rua \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a EMPRESA....., pessoa jurídica de direito privado .....com seus atos constitutivos registrados no(a)....., sediada em....., na..... inscrita no CNPJ/MF, sob o nº....., Inscrição Estadual nº....., neste ato representada, na forma de seu Contrato Social, pelo sócio(s) Sr....., Identidade nº....., CPF nº.....(qualificação) doravante denominada apenas **CONTRATADA** têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes, o contrato de fornecimento, conforme Processo Licitatório PMA nº \_\_/2022, Carta Convite PMA nº \_\_/2022, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato, o **Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa especializada em serviços de Buffet para que seja fornecida as equipes de apoio designados pelo município e prestadores de serviços necessários a realização do evento “São João de Arcoverde, Edição 2022”, desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde, Secretaria de Turismo e**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**Eventos, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 17 de Junho a 28 Junho de 2022, conforme especificação e quantitativo contidos no apêndice I deste anexo, conforme quantidades e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização desta licitação são oriundos da Dotação Orçamentária:

<b>ELEMENTO: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</b>	
<b>Atividade: 23.695.1301.2.242</b>	<b>Coordenação e Execução das Festividades Juninas</b>
<b>Atividade: 4.122.408.2.115</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico</b>
<b>Atividade: 13.392.418.2.9032</b>	<b>Realização de Festividades e Eventos Culturais e Artísticos do Calendário Cultural.</b>

## **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

O Valor Global do fornecimento do objeto licitado é **R\$** \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a ser pago conforme Ordem de Fornecimento.

## **CLÁUSULA QUARTA – PRAZO**

O presente Contrato terá a vigência 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

O prazo para entrega dos produtos será imediato no local especificado em ordem de fornecimento que será enviada via e-mail, com a cópia da respectiva Nota de Empenho.

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos fornecimentos e, após apresentação das faturas devidamente atestadas, no setor competente da contabilidade.

**Subcláusula Primeira** – Nenhum pagamento será efetuado ao adjudicatário enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

**Subcláusula Segunda** – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Certidão negativa do INSS, Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Apresentação do nº da conta bancária que se efetuara o depósito ou credito

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004  
email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)  
CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## **CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE CONTRATADA**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, no fornecimento licitado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**Cláusula Primeira** - Cumprir os prazos estabelecidos para o fornecimento, objeto deste Convite;

**Cláusula Segunda** - Responsabilizar-se por todas as despesas e providências que se tornem necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

**Cláusula Terceira** - Responsabilizar-se pela qualidade do fornecimento;

**Cláusula Quarta** - Obedecer às especificações do objeto;

**Cláusula Quinta** - Responder pelos danos causados diretamente ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato do objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato da Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução dos referidos fornecimentos;

**Cláusula Sexta** - Comunicar ao Licitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento de entrega, os motivos que impossibilitam o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução dos serviços de saúde, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente;

**Cláusula Sétima** - Substituições de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como a falta de matéria-prima comprometendo a fabricação, certificado pelos respectivos fabricantes. Em ambos os casos deverão ser emitidos pelo fornecedor documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A nova marca oferecida para substituição também deverá atender às especificações técnicas previstas neste edital;

## **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADE CONTRATANTE**

### **1.COMPETE AO CONTRATANTE:**

Constituem obrigações da parte contratante:

**Cláusula Primeira** - Efetuar os pagamentos, observadas as disposições do item próprio deste Termo de Referência ou indicar as razões da recusa;

**Cláusula Segunda** - Designar gestor do contrato para relacionar-se com a Contratada;

**Cláusula Terceira** - Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

**Cláusula Quarta** - Disponibilizar todas as informações que a Contratada necessite para a execução do Contrato e para o fornecimento dentro das especificações recomendadas;

**Cláusula Quinta** - Instruir seus servidores a respeito das disposições presentes nesta Contratação;

### **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Capitão Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 Centro – CEP 56.509-460 / Fone: 87.3821.9004

email: [licitacao.pma2013@gmail.com](mailto:licitacao.pma2013@gmail.com)

CNPJ: 10.105.955/0001-67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**Cláusula Sexta** - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

## **CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

**Cláusula Primeira** - Aplicar-se-á à contratada multa moratória diária de 0,5% do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido junto ao Fundo Municipal da Prefeitura de Arcoverde, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízos de qualquer outra cominação prevista neste edital, no instrumento contratual ou na Lei nº 8.666/93, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

**Cláusula Segunda** - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, será procedida a sua rescisão, aplicando-se à **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de até 10% sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

**Cláusula Terceira** - A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA**:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município Arcoverde, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

**Subcláusula Primeira** – Não incorrerá nas multas referidas nas alíneas “b” e “c”, supra, quando ocorrer prorrogação do prazo, em razão de impedimentos comprovados para a execução da obrigação assumida, ou de concessão de prazos adicionais, prévia e expressamente ajustados para a realização de trabalhos de acréscimos, nos casos legalmente permitidos.

**Subcláusula Segunda** – A cobrança de multa será feita mediante desconto na fatura ou, não sendo possível obter o seu valor, judicialmente.

**Subcláusula Terceira** – As multas de que trata esta Cláusula serão entendidas como independentes e cumulativas.

**Subcláusula Quarta** – Na hipótese de rescisão por qualquer dos motivos previstos no art. 78 da Lei 8666/93 e suas alterações, desde que cabíveis a presente contratação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo da penalidade a que alude a letra “c” do **caput** desta Cláusula.

**Subcláusula Quinta** – Na aplicação de qualquer penalidade à **CONTRATADA**, será assegurado o direito a ampla defesa, devendo qualquer contestação sobre a aplicação de sanções serem feita por escrito.

## **CLÁUSULA DECIMA – RESCISÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**Cláusula Primeira** - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

IV - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**Cláusula Segunda** - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução do presente Contrato será acompanhado/fiscalizado pela Gerência Administrativa nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO**

Por força do disposto no art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Arcoverde-PE, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda da presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Arcoverde, \_\_\_ de \_\_\_ de 2022

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

---

**CPF:**

---

**CPF:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

**ANEXO III**

**Processo Nº \_\_\_\_/2022**  
**Convite PMA nº \_\_\_\_/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII, ART. 7º, CF E INC. V, ART. 27 DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES (MINUTA)**

A empresa \_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal Sr (a). \_\_\_\_\_  
portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representa legal e carimbo do CNPJ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
Av. Cap. Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro  
Arcoverde-PE  
CNPJ Nº 10.105.955/0001-67

## ANEXO IV

### MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

**Processo Nº \_\_\_\_/2022**  
**Convite PMA nº \_\_\_\_/2022**

A  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcoverde.  
Ilmo (a). Sr (a). Presidente,

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_  
estabelecida na Rua \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_  
perante esta Comissão Permanente de Licitações, apresenta proposta de preços para o  
fornecimento objeto do edital de Convite nº. \_\_\_\_/2022, conforme descrição abaixo:

1. Especificação do fornecimento:
  - 1.1. Conforme estabelecido no anexo I do edital de Convite.
  - 1.2. Valor global de proposta
  - 1.3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
  - 1.4. Prazo de Entrega: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.
  - 1.5.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	
	<b>TOTAL</b>				

Declara para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre os serviços objeto desta proposta.

Declara ainda, estar de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital de Convite nº. \_\_\_\_/2022

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa.  
(identificação, nome e carimbo).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE**  
**Av. Cap.Arlindo Pacheco de Albuquerque, 88 – Centro**  
**Arcoverde-PE**  
**CNPJ Nº 10.105.955/0001-67**

*PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE*

*AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONVITE PMA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 047/2022*

*A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOVERDE torna público que realizará licitação tipo EDITAL DE CONVITE PMA Nº 001/2022, PROCESSO LICITATÓRIO PMA Nº 047/2022. OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de buffet para que possam ser oferecida alimentação para as equipes de apoio designados pelo município e para os prestadores de serviço necessários à realização do evento "São João de Arcoverde", edição 2022 desenvolvido pela Prefeitura Municipal de Arcoverde e pela Secretaria de Turismo e Evento, Secretaria de Cultura e Secretaria de Desenvolvimento Econômico, pelo período de 17 de junho a 28 de junho de 2022. Valor estimado global do Lote R\$ **159.659,88** (Cento e cinquenta e nove mil seiscientos e cinquenta e nove reais e oitenta e oito centavos). Abertura: 17/06/2022, às 11 (Onze) horas, na sala da CPL, prédio sede da Prefeitura Municipal de Arcoverde, sito Av Cap Arlindo Pacheco de Albuquerque nº 88 Centro Arcoverde PE. Informações na sala da CPL, nos dias úteis, das 08 às 13h na sala da CPL, no prédio da Prefeitura. Tel. 087 3821-9004.*

*Arcoverde, 08 de Junho de 2022*

*Aceone Alves da Silva*  
*Presidente da CPL*